



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

LEI Nº 1460 DE 21 DE FEVEREIRO DE 1.990

Suplementa verbas do orçamento vigente

BRAZ BIONDI, Prefeito Municipal de Palmital, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam suplementadas nas importâncias que seguem, as seguintes verbas do orçamento vigente:

08.41 - 1902.03 - Manutenção de Escola Pré-primaria		
3120 - Material de consumo.....Ncz\$	200.000,00	
08.48.2472.07- Manutenção do Centro Cultural		
3132 - Outros serviços e encargos.....Ncz\$	50.000,00	
13754281.03 - Construção de Posto de Assistência Médica e outros		
4110 - Obras e instalações.....Ncz\$	300.000,00	
13.75.4282.08- Manutenção do Serviço de Saude		
3111 - Pessoal civil.....Ncz\$	50.000,00	
16.88.5321.01- Construção do terminal rodoviario		
4110 - Obras e instalações.....Ncz\$	1.000.000,00	
16.88.5341.00- Construção de pontes, bueiros e outros		
4110 - Obras e instalações.....Ncz\$	300.000,00	
16.88.5342.17- Manutenção do serviço rodoviario		
3120 - material de consumo.....Ncz\$	2.000.000,00	
16.91.5751.06- Execução de obras de asfalto, guias e sarjetas		
4110 - Obras e instalações.....Ncz\$	5.000.000,00	
total.....Ncz\$	8.900.000,00	

Artigo 2º - As suplementações constantes do artigo 1º da presente lei, terão como recurso o excesso de arrecadação que se verificará no corrente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor --

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

cont. lei n. 1.460 - fls.2

na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmital, 21 de fevereiro --
de 1990.


B. BIONDI
Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria do Expediente da Prefeitura
Municipal de Palmital, em 21b de fevereiro de 1990.

SERGIO VAZ

ASSESSOR ADMINISTRATIVO